



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 972.164,12 (novecentos e setenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
02	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06	Segurança Pública
06.182	Defesa Civil
06.182.0220	Previne Cotiporã
06.182.0220.1074	Obras de Infraestrutura da Defesa Civil
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (6015) FR 709/CO Nenhum – 1130 CFH Recursos Hídricos ...R\$ 400.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (11621) FR 749/CO3202 – 1136 ACIV - RECONSTRUINDO PONTE COTIPORÃ/BENTO ... R\$ 172.164,12
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (12624) FR 501/CO Nenhum – 1 Livre... R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo excesso de arrecadação nas seguintes receita:

receita (1170) 174199019901 Transferências ACIV Veranópolis ponte Bento FR 749/CO 3202 – 1136 ACIV - RECONSTRUINDO PONTE COTIPORÃ/BENTOR\$ 172.164,12

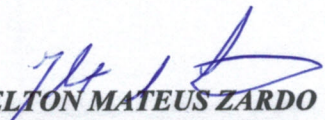
receita (1673) 17329901 Transferência de Convênios entre municípios – FR 702/CO Nenhum – 1 Livre.....R\$ 400.000,00

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 709/CO Nenhum – 1130 CFH Recursos Hídricos.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 041/2024

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.

Durante a demolição do trecho que estava inicialmente previsto em projeto, constatou-se que o pilar 08 foi construído em concreto ciclópico, sem a presença de armadura estrutural, conforme figuras presentes no Laudo Técnico, em anexo. Assim, os pilares 07, 09 e 10, que são idênticos ao pilar 08, também foram construídos com o mesmo material e técnicas, não sendo capazes de suportar os esforços exigidos. Além disso, as fissuras e danos nos mesmos pilares comprometem a sua integridade e capacidade de carga.

Em função do exposto, a empresa apresentou projeto para reestabelecimento dos itens comprometidos e a proposta de solução, que segue na mesma linha do que foi projetado para o restante da estrutura.

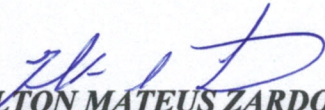
Os recursos financeiros para o referido projeto serão através da ACIV de Veranópolis, convênio entre os municípios de Cotiporã/Bento Gonçalves e município de Cotiporã.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO

OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo constatar a instabilidade dos tabuleiros remanescentes em laje de concreto armado, onde os mesmos apresentam péssimo estado de uso, fissuras e armaduras expostas.

Inscrito no CNPJ/CPF nº 836.054.360-72, realizado no seguinte endereço: Estrada de Bento Gonçalves, bairro Divisa entre Cotiporã e Bento Gonçalves, Bento Gonçalves - RS, CEP 95335-000. No período de Setembro a Dezembro.

Data da vistoria: 03 / 09 / 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Dados do contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ – CNPJ: 90.898.487/0001-64.

Endereço da obra/serviço: Estrada de Bento Gonçalves, bairro Divisa entre Cotiporã e Bento Gonçalves, Cotiporã – RS.

Contrato Nº 234/2024.

Descrição da obra/serviço: OBRA DE REESTABELECIMENTO DA PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE COTIPORÃ À BENTO GONÇALVES
ART (s) nº: 13360853

Pessoa jurídica contratada (Nome e CNPJ - se houver): JB Serviços Técnicos e Administrativos LTDA.

Responsável Técnico – do laudo: Gabriela Matias Roncato

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

Durante a demolição do pilar 08, constatou-se que a construção foi realizada em concreto ciclópico, sem a presença de armadura estrutural, conforme **FIGURA 1**. Assim, os pilares 07, 09 e 10, que são idênticos ao pilar 08, também foram construídos com o mesmo material, não sendo capazes de suportar os esforços exigidos. Além disso o pilar 09 apresenta uma fissura transversal ao longo de toda a sua extensão, a 50cm da base, conforme **FIGURA 2**. O pilar 07 também apresenta problemas de instabilidade, como armadura exposta e fissuras transversais graves, como pode-se observar na **FIGURA 3 e 4**.

FIGURA 1 – Pilar 08 Demolido

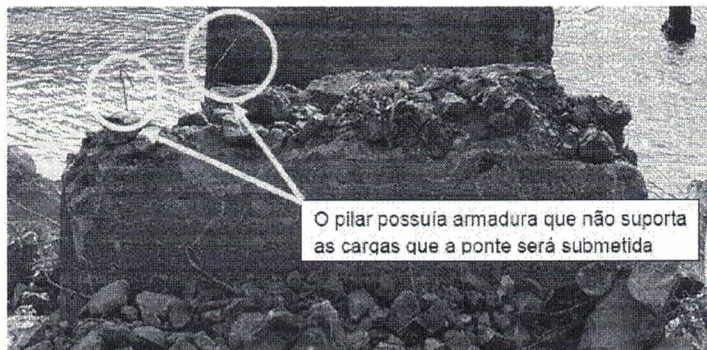


FIGURA 2 – Fissura Transversal Pilar 9

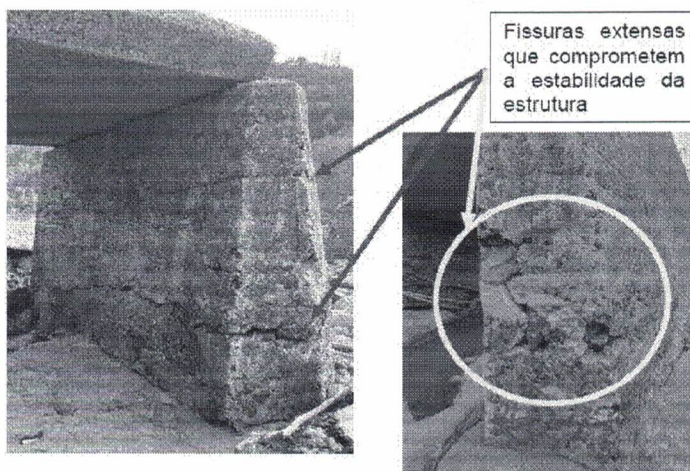


FIGURA 3 – Fissura Transversal no Pilar 7

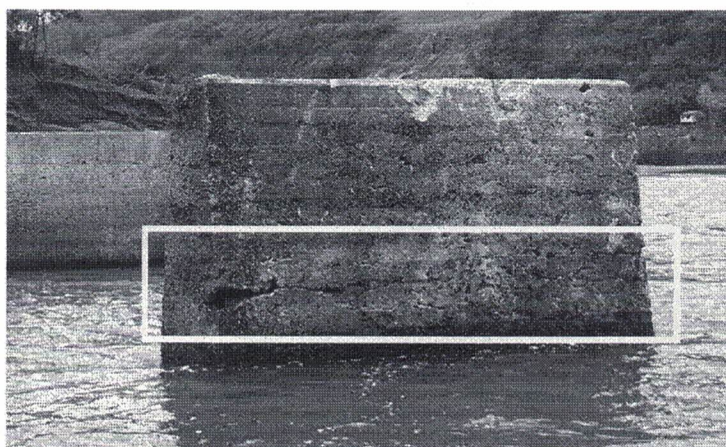


FIGURA 4 – Armadura Exposta Pilar 7

A laje de aproximação L2 apresenta diversas fissuras, e não é possível determinar se possui armadura ou qualquer estrutura de aço em seu interior, além disso, se constata infiltração de água passando por baixo da cabeceira, comprometendo a

estrutura e impossibilitando uma implantação segura da nova estrutura neste apoio. Nas **FIGURAS 5, 6 e 7**, observa-se o comprometimento da laje.

FIGURA 5 - Laje de Aproximação Bento Gonçalves

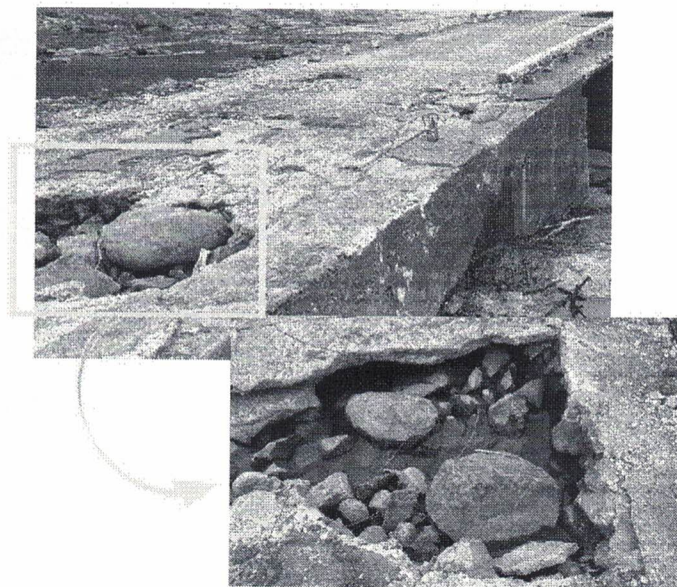


FIGURA 6 – Fissuras Transversais da Laje de Aproximação L2

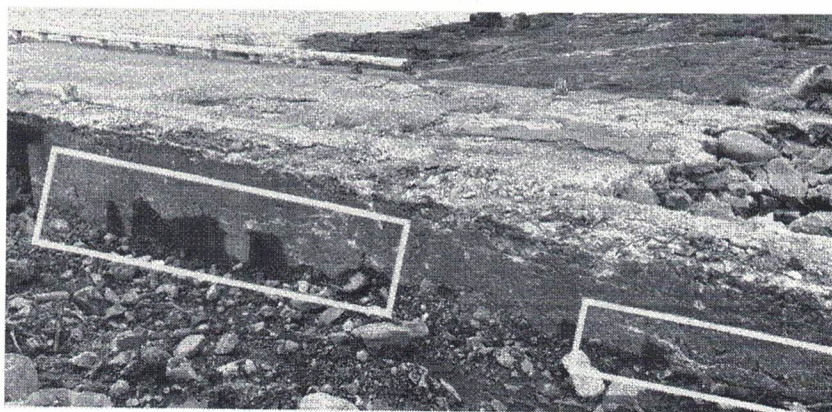
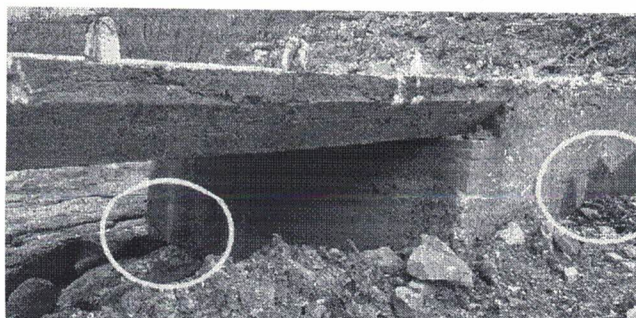


FIGURA 7 -Infiltrações na Cabeceira – Laje L2



CONCLUSÃO

A demolição e reconstrução de uma nova estrutura garantirão solidez e segurança à obra, beneficiando assim seus usuários. A estrutura reestabelecida aumentará a capacidade de suporte de carga da ponte para 45 toneladas, em concordância com os demais vãos já aprovados.

Para resolver essas instabilidades e garantir o resabelecimento seguro do tráfego, bem como aumentar a capacidade de carga da ponte, é fundamental a demolição dos pilares 07, 09 e 10, além do apoio 11 (cabeceira), assim como a demolição completa do tabuleiro remanescente entre os apoios 09 e 11 (cabeceira). Será necessária a reconstrução total dos pilares 07 e 09 e do apoio 11 (cabeceira), para permitir a instalação segura da estrutura metálica. O pilar 10 deve ser totalmente removido e não será reconstruído, a fim de aumentar o comprimento do vão.

A laje de aproximação L2 deverá ser demolida e reconstruída, afim de assegurar maior estabilidade para apoio das longarinas.

O tabuleiro será composto do mesmo material proposto para o restante da obra, longarinas e transversinas metálicas em perfis soldados. Toda infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura serão dimensionadas para suportar veículo classe III, Trem-Tipo 45T, PBT 45 t, utilizando perfis metálicos adequados e concreto com f_{ck} de 30 Mpa.

Caxias do Sul, 17 de Setembro de 2024.

Gabriela Matias Roncato
Engenheira Civil



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS260143	Profissional: GABRIELA MATIAS RONCATO
RNP: 2221490916	Título: Engenheira Civil
Empresa: JB SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA	E-mail: gabrielaroncato@hotmail.com
	Nr.Reg.: 267130

Contratante	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORA	E-mail: engenharia@cotipora.rs.gov.br
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS 163	Telefone: 54 3446 1144
Cidade: COTIPORÃ	CPF/CNPJ: 90898487000164
Bairro:	CEP: 95335000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORA	CPF/CNPJ: 90898487000164
Endereço da Obra/Serviço: Estrada BENTO GONÇALVES	CEP: 95335000 UF: RS
Cidade: COTIPORÃ	Bairro: DIVISA ENTRE COTIPORÃ E B.GONÇALVES
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 965.463,61 Honorários(R\$): 32.015,00
Data Início: 03/09/2024	Prev.Fim: 21/12/2024
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	REFORMA DE PILARES DA PONTE ENTRE COTIPORA E BENTO GONÇALVES	83,87	M²
Projeto e Execução	REFORMA DE TABULEIRO PONTE ENTRE COTIPORA E BENTO GONÇALVES	42,62	M²
Projeto e Execução	ESTRUTURA METÁLICA - VIGA MISTA	3,00	UN
Laudo Técnico	VERIFICAÇÃO DOS PILARES	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 03/09/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA MATIAS RONCATO
Data: 03/09/2024 15:42:48 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GABRIELA MATIAS RONCATO Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORA Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.